



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.102, DE 8 DE JULHO DE 2025.

Institui a "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui, no Município de Votorantim, a "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica", a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 18 de maio, em consonância com o "Dia Nacional da Luta Antimanicomial", estabelecido pela Lei Federal n.º 10.216, de 6 de abril de 2001.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A "Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica" tem por objetivos:

I - Promover o debate público sobre a saúde mental, direitos humanos e os princípios da Reforma Psiquiátrica;

II - Combater o estigma e o preconceito em relação às pessoas com transtornos mentais;

III - Incentivar ações educativas, culturais, sociais e institucionais voltadas à inclusão e ao cuidado em liberdade;

IV - Estimular a participação da sociedade civil, instituições de saúde, educadores, usuários da rede de saúde mental, familiares e movimentos sociais nas atividades promovidas.

Art. 3.º As ações poderão incluir:

I - Palestras, seminários, rodas de conversas, exposições artísticas e culturais;

II - Atividades em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

III- Divulgação de campanhas de informação e conscientização em meios digitais e tradicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal de Votorantim proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social,



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Cultura e Educação, nas atividades de apoio à “Semana Municipal de Conscientização da Luta Antimanicomial e da Reforma Psiquiátrica”.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 8 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO